

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VANS, CAMINHÃO E CAMINHONETE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ – PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VAN - Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, em Veículo Rodoviário do Tipo VAN, com capacidade para no mínimo 16 (assentos individuais), sendo (01) para o motorista. Deverá estar incluso na prestação dos serviços: - Veículo Rodoviário, do tipo VAN, equipado com Ar Condicionado, Calefação, Poltronas Reclináveis, Cinto de Segurança em todas as poltronas, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. - Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. - Despesas com Combustíveis, Pedágios, Manutenção, Seguros, Estacionamento, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. Destino a Mossoró RN.	QUILOMETRAGEM	50.000 KM	R\$4,00	R\$200.000,00
2	VAN - Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, em Veículo Rodoviário do Tipo VAN, com capacidade para no mínimo 16 (assentos individuais), sendo (01) para o motorista. Deverá estar incluso na prestação dos serviços: - Veículo Rodoviário, do tipo VAN equipado com Ar Condicionado, Calefação, Poltronas Reclináveis, Cinto de Segurança em todas as poltronas, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. - Motorista,	QUILOMETRAGEM	50.000 KM	R\$4,00	R\$200.000,00

	com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. - Despesas com Combustíveis, Pedágios, Manutenção, Seguros, Estacionamento, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. Destino a Caicó RN.				
3	VAN - Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, em Veículo Rodoviário do Tipo VAN, com capacidade para no mínimo 16 (assentos individuais), sendo (01) para o motorista. Deverá estar incluso na prestação dos serviços: - Veículo Rodoviário, do tipo VAN, equipado com Ar Condicionado, Calefação, Poltronas Reclináveis, Cinto de Segurança em todas as poltronas, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. - Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. - Despesas com Combustíveis, Pedágios, Manutenção, Seguros, Estacionamento, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. Destino a CAMPINA GRANDE PB.	QUILOMETRAGEM	50.000 KM	R\$4,00	R\$200.000,00
4	VAN - Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, em Veículo Rodoviário do Tipo VAN, com capacidade para no mínimo 16 (assentos individuais), sendo (01) para o motorista. Deverá estar incluso na prestação dos serviços: - Veículo Rodoviário, do tipo VAN, equipado com Ar Condicionado, Calefação, Poltronas Reclináveis, Cinto de Segurança em todas as poltronas, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. - Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. - Despesas com Combustíveis, Pedágios, Manutenção, Seguros, Estacionamento, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa	QUILOMETRAGEM	50.000 KM	R\$4,00	R\$200.000,00

	necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. Destino a NATAL RN.				
5	VAN - Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, em Veículo Rodoviário do Tipo VAN, com capacidade para no mínimo 16 (assentos individuais), sendo (01) para o motorista. Deverá estar incluso na prestação dos serviços: - Veículo Rodoviário, do tipo VAN, equipado com Ar Condicionado, Calefação, Poltronas Reclináveis, Cinto de Segurança em todas as poltronas, com todos os demais acessórios exigidos em Resoluções do CONTRAN. - Motorista, com CNH e Curso válidos, apropriados para o tipo de veículo e transporte. - Despesas com Combustíveis, Pedágios, Manutenção, Seguros, Estacionamento, Taxas, Tributos e toda e qualquer outra despesa necessária para executar o serviço, inclusive DIÁRIAS, é por conta da contratada. Destino a PATOS PB.	QUILOMETRAGEM	50.000 KM	R\$4,00	R\$200.000,00
6	CAMINHOTE – Serviço de Transporte de Cargas de Pequeno e Médio porte, em Veículo do tipo caminhonete, com capacidade de carga mínima de 1,500kg ou volume adequado às especificações do transporte - Motorista com CNH. Despesas com Combustíveis, Estacionamento, Manutenção, Seguros, Taxas, incluindo diárias, serão de responsabilidade da contratada. O motorista deverá permanecer à disposição da contratante durante todo o período do serviço, conforme cronograma de viagem ou transporte fornecido. Pagamentos referentes a diárias ou outros benefícios pontuais ao motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.	QUILOMETRAGEM	50.000 KM	R\$2,50	R\$125.000,00
7	CAMINHÃO – Serviço de Transporte de Cargas de GRANDE porte, em Veículo do tipo caminhão, com capacidade de carga mínima de 04 TON ou volume adequado às especificações do transporte - Motorista com CNH.	QUILOMETRAGEM	50.000 KM	R\$4,00	R\$200.000,00

Despesas com Combustíveis, Estacionamentos, Manutenção, Seguros, Taxas, incluindo diárias, serão de responsabilidade da contratada. O motorista deverá permanecer à disposição da contratante durante todo o período do serviço, conforme cronograma de viagem ou transporte fornecido. Pagamentos referentes a diárias ou outros benefícios pontuais ao motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.				
VALOR TOTAL: R\$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais)				

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que a demanda tenha surgido após a elaboração.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a necessidade de assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos e garantir a mobilidade institucional, permitindo que os órgãos da Administração atendam demandas emergenciais ou programadas, sem ficarem restritos à disponibilidade da frota municipal.

3.2 Considerando possibilitar a realização de atividades finalísticas e administrativas, como o deslocamento de pacientes a unidades de saúde de referência, a participação de servidores em capacitações que elevam a qualidade do serviço público, e a transferência de equipamentos e materiais indispensáveis ao funcionamento da máquina administrativa.

3.3 A ausência de um serviço adequado pode gerar dependência de soluções improvisadas ou da disponibilidade eventual de veículos, prejudicando a execução das atividades administrativas e podendo ocasionar atrasos, riscos de danos aos bens transportados e interrupções nos serviços públicos. Além disso, veículos e profissionais capacitados são essenciais para garantir a segurança, integridade e pontualidade no transporte de pessoas e bens.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. A qualquer tempo poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que sejam legalmente habilitadas, ou pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja o transporte de passageiros, e que satisfaçam as condições e disposições contidas em edital e legislação pertinente e ainda:

5.1.2. Não ser agente público (ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo ou função pública) do Município de BREJO DO CRUZ/PB;

5.1.3. Não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

5.1.4. Não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

5.1.5. Requerer o credenciamento junto ao Município, apresentando a documentação prevista.

5.1.6. Só participarão do credenciamento taxistas e motoristas de vans residentes do município de Brejo do Cruz;

5.1.7 Numa eventual quebra/falha do veículo o socorro será prestado pela Contratada ou proprietário do mesmo, sendo responsabilidade do motorista/operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;

5.1.8 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

5.1.9 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive combustível e motorista, e somente serão utilizados veículos e serviços de acordo com o objeto do presente contrato;

5.1.10 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr

conta da contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

5.1.11 Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

5.1.12 Os condutores deverão possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo a ser conduzido.;

5.1.13 Os veículos deverão ser mantidos com a documentação CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

5.1.14 A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, responsabilizar-se pela troca e manutenção dos pneus, abastecimento do veículo, pagamento do condutor, bem como todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

Da Subcontratação

5.2 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.3 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço respeitando a ordem de convocação dos credenciados, advinda de sorteio, que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição:

6.1 O prazo para início da execução dos serviços é de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.8 Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço.

6.9 Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente.

6.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.12 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

6.13 Realizar a implantação do que é descrito no objeto.

6.14 Mediante suspensão do contrato de qualquer natureza bem como ao término do mesmo a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRANTE todos os registros referentes ao objeto desse contrato, concluídos até aquela data.

6.15 Responsabilizar-se por quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto contratual, sem ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB.

6.16 O credenciado deverá, ainda:

6.16.1 Manter sigilo, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

6.16.2 Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela credenciante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato.

6.16.3 Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores e cargos em comissão.

6.16.4 Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

6.16.5 Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

6.16.6 Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRANTE.

6.16.7 Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

6.16.8 Assumir a responsabilidade direta do objeto deste contrato.

6.16.9 Responsabilizar – se pela alimentação e hospedagem do motorista caso necessário.

6.16.10 Manter em vigência durante a contratação, todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.16.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.16.12 O credenciado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Currais Novos, devendo constar ainda número da licitação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 A seleção dos interessados ocorrerá por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, I da Lei nº 14.133/2021. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

9.2 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

9.2.1 PESSOA FÍSICA:

- 9.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
- 9.2.3 Comprovante de residência;
- 9.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 9.2.5 Regularidade perante a Fazenda federal;
- 9.2.6 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 9.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

9.2.8 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 DO REAJUSTE

12.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 A dotação orçamentária será informada pela Secretaria de Finanças.

Brejo do Cruz/PB, 24 de setembro de 2025

Maria Juciara Pereira da Costa
Assessora de Infraestrutura